



PORTARIA Nº 89, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"ESTABELECE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO CULTURAL "SE ESSA RUA FOSSE MINHA"."

O Município de São José do Divino-PI, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o presente Regulamento, que regerá o Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", visando à escolha de nomes de pessoas para novas ruas e logradouros públicos da cidade de São José do Divino-PI. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" que reger-se a exclusivamente pelas normas definidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O concurso cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" tem por objetivos:

- I - escolher nomes de pessoas para as novas ruas e logradouros públicos da cidade São José do Divino-PI;
- II - valorizar pessoas que prestaram serviços relevantes à Municipalidade;
- III - valorizar personalidades de relevante interesse na história de São José do Divino-PI;
- IV - estimular uma maior participação popular no planejamento urbano da cidade de São José do Divino-PI.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O processo de participação dos interessados em sugerir nomes para novas ruas e logradouros de São José do Divino-PI se dará através do preenchimento de um formulário virtual disponível no site www.saojosedodivino.pi.gov.br.

Parágrafo Único. A sugestão do nome deverá ser acompanhada de uma biografia do homenageado, caso contrário será desconsiderado.

Art. 4º - Podem participar do "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" qualquer pessoa interessada, instituições públicas e instituições oriundas do movimento popular (associação de moradores e conselhos comunitários) e igrejas.

Art. 5º - Cada concorrente só poderá inscrever até 03 (três) nomes de ruas e logradouros por zona urbana.

CAPÍTULO III - DA SISTEMÁTICA

Art. 6º - Quando o nome sugerido for coincidente com outro já apresentado, o requerente será informado automaticamente e ter a opção de escolher mantendo ou substituí-lo por outro.

Art. 7º - Quando o nome sugerido for coincidente com nome de ruas e logradouros já existente na cidade de São José do Divino-PI o requerente será informado da impossibilidade denominação pela existência de outro nome anterior.

Art. 8º - A avaliação e validação das sugestões serão realizadas por uma Comissão Especial previamente eleita de acordo com os critérios fixados pela Municipalidade.



Art. 9º - As sugestões validadas pela comissão especial serão objeto de sorteio para sua definição final de localização nos bairros correspondentes a zona selecionada pelo proponente.

Art. 10º - O formulário disponível no site deve ser preenchido com informações verídicas que são consideradas imprescindíveis para a validação dos nomes sugeridos.

Art. 11º - Uma vez consolidado o processo de escolha dos nomes e sorteios para localização das ruas e logradouros, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino-PI, Projeto de Lei pertinente a matéria.

Art. 12º - O Projeto de Lei de denominação de novas ruas e logradouros por bairros da cidade de São José do Divino tendo sido discutido e votado na Câmara Municipal de São José do Divino-PI será transformado em lei e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 13º - Fica constituída uma Comissão Especial cujos integrantes serão convidados e selecionados junto às seguintes situações pelo reconhecimento pertinentes a matéria.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finaças: 01 (um) membro, que presidirá os trabalhos;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) membro;
- c) Representantes da Sociedade Civil: 01 (um) membro;
- d) Representantes do Conselho Tutelar: 01 (um) membro;
- e) Representante da Câmara Municipal de São José do Divino-PI: 01 (um) membro;

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Especial serão secretariados por membro designado pelo presidente da Comissão.

Art. 14º - As reuniões da Comissão Especial serão convocadas pelo presidente em dia, local de acesso ao público e na quantidade necessária de sessões de comum acordo entre todos e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 15º - Todas as sessões serão registradas em ata específica com indicação de seu objetivo e as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Especial serão sempre tomadas por voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 16º - São critérios a serem avaliados pela comissão:

- I - O nome da rua deverá constituir obrigatoriamente nome de pessoa sendo esta falecida.
- II - O nome deve acompanhar de três palavras incluindo o título e a profissão ou atividade desenvolvida pela pessoa em vida e a sua relevância para a cidade, o nome irá integrar as placas e registros oficiais identificação de logradouros.

Parágrafo Único. Análise na comissão especial deverá ser norteadada pela preservação da identidade histórica e cultural da cidade de São José do Divino-PI e da idoneidade do nome sugerido ao processo de validação das sugestões de nomes de ruas da cidade apresentados pela população.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO

Art. 17º - A Comissão Especial validará as denominações sugeridas e as submeterá a sorteio.



Parágrafo 1º O sorteio acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI e transmitido de forma virtual para amplo acesso a população, obedecendo aos critérios da publicidade e lisura do ato.

Parágrafo 2º Serão chamadas três pessoas presentes no local para acompanhar e verificar os nomes das pessoas que serão levadas a sorteio.

Parágrafo 3º Após o sorteio o presidente da comissão divulgará a relação dos nomes das pessoas sorteadas em ordem de classificação.

CAPÍTULO VI – DOS NOMES NÃO SORTEADOS

Art. 18º - Caso o levantamento apresentado fique além do número de sugestões aprovadas, o excedente ficará registrado na SEPLAF (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) para quando surgirem novas necessidades de denominações, decorrentes da expansão urbana, podendo ser gradativamente aproveitadas.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS

Art. 19º - Por deliberação da Comissão Especial, o prazo proposto para apresentação de sugestões de novos nomes poderá ser estendido uma única vez, desde que justificado e aceito por maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º - A Comissão Especial funcionará enquanto durar os procedimentos de sugestões para denominação de novas ruas e logradouros de São José do Divino-PI.

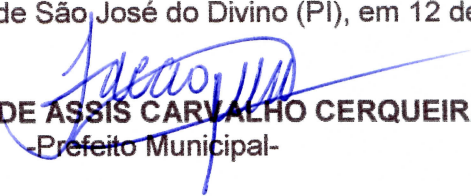
Art. 21º - Será elaborado um relatório para cada etapa de apresentação das sugestões, devendo as reuniões de validação ocorrerem em até 30 (trinta) dias após encerramento das inscrições no site.

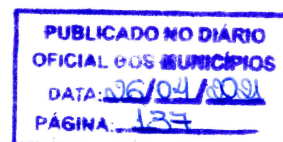
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - Após o encerramento dos seus trabalhos, a Comissão Especial apresentará relatório conclusivo de suas atividades.

Art. 23º - A inscrição de sugestão de nomes de ruas e logradouros no “SE ESSA RUA FOSSE MINHA” implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 12 de Abril de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-





ANEXO I

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 30	PARALELO A PI 311, POR TRAS DA MACIELE
RUA PROJETADA 31	SUL-NORTE SAINDO DA PI 311 PASSANDO ENTRE OS TERRENOS DO NELSON E DO JONES
RUA PROJETADA 32	SUL-NORTE SAINDO DA PI 311, PASSANDO AO LADO DO POÇO DA EXPOSIÇÃO.
RUA PROJETADA 33	SUL-NORTE, SAINDO PI 311, PASSANDO ENTRE OS TERRENOS DE ELIANE E NELSON.
RUA PROJETADA 34	SUL NORTE, SAINDO DA PI 311, ESTRADA QUE VAI PARA OS ADOBES.
BAIRRO BRANCAS	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 10	LESTE – OESTE DA RUA CHAGAS PEQUENO Á RUA MATIAS ANTONIO NONATO ESQUINA DA MAYARA BATISTA
RUA PROJETADA 11	LESTE-OESTE DA RUA CHAGAS PEQUENO SENTIDO Á RUA MATIAS ANTONIO NONATO, PARALELO Á PROJETADA 11
RUA PROJETADA 14	OESTE-LESTE DO FUNDO DO COLEGIO P.M.C Á RUA MATIAS ANTONIO NONATO
RUA PROJETADA 15	OESTE-LESTE, SAINDO PROXIMO A RUA DONA FLOR, PASSANDO ENTRE LUIZ GONZAGA E O FEDERAL ATE A RUA CHAGAS PEQUENO
BAIRRO TRIUNFO	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 01	LESTE – OESTE ENTRE O VITOR E O CHAFARIZ
RUA PROJETADA 02	LESTE –OESTE ENTRE DELEGACIA E O RDO LUIZ
RUA PROJETADA 03	OESTE-LESTE SEM SAIDA
RUA PROJETADA 04	OESTE-LESTE DO CEMITERIO PARA AV. ANTONIO ROMAO
RUA PROJETADA 05	OESTE-LESTE ENTRE A CRECHE E O JATOBÁ
RUA PROJETADA 07	LESTE-OESTE APÓS A CASA DO ZACARIAS FILO
RUA PROJETADA 08	DA AV. ANTONIO ROMAO SENTIDO A RUA PROJETADA 5
RUA PROJETADA 09	SUL-NORTE, DA PROJETADA 5 RUMO A PROJETADA 07
RUA PROJETADA 20	DA AV. LEONARDO MACHADO, SENTIDO SUL-NORTE 1°
RUA PROJETADA 21	DA AV. LEONARDO MACHADO NO SENTIDO SUL-NORTE 2°
RUA PROJETADA 22	DA RUA PROJETADA 21-SÃO JOSE VELHO LESTE OESTE 1°
RUA PROJETADA 23	DA RUA PROJETADA 21-SÃO JOSE VELHO 2°
BAIRRO BATOQUE	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 12	SUL –NORTE SAINDO DA RUA DONA FELICIA ATÉ A CASA DO SENHOR WILSON GREGÓRIO.
RUA PROJETADA 25	OESTE LESTE, SAINDO DA RUA CEL. MANOEL FRANCISCO ATE A RUA CONRADO GOMES.
RUA PROJETADA 26	SUL-NORTE SAINDO DA PROJETADA 25 PASSANDO AO LADO DA CASA DO GENIVAL DA DONA CRISTINA..
RUA PROJETADA 27	SUL-NORTE, SAINDO DA PROJETADA 25, PASSANDO AO LADO DA CASA DO EVANDRO FILÓ.
BAIRRO CENTRO	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 28	LESTE – OESTE SAINDO DA FRENTE DO ANTONIO XEXEU ATE A RUA ANTONIO RAIMUNDO NUNES
RUA PROJETADA 35	NORTE-SUL DA RUA MANOEL JORGE Á RUA TENENTE CLARINDO.

Id:1518E14F14822BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"ESTABELECE O REGULAMENTO PARA O
CONCURSO CULTURAL "SE ESSA RUA
FOSSE MINHA"."

O Município de São José do Divino-PI, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o presente Regulamento, que regerá o Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", visando à escolha de nomes de pessoas para novas ruas e logradouros públicos da cidade de São José do Divino-PI. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" que reger-se a exclusivamente pelas normas definidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O concurso cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" tem por objetivos:

- I - escolher nomes de pessoas para as novas ruas e logradouros públicos da cidade São José do Divino-PI;
- II - valorizar pessoas que prestaram serviços relevantes à Municipalidade;
- III - valorizar personalidades de relevante interesse na história de São José do Divino-PI;
- IV - estimular uma maior participação popular no planejamento urbano da cidade de São José do Divino-PI.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O processo de participação dos interessados em sugerir nomes para novas ruas e logradouros de São José do Divino-PI se dará através do preenchimento de um formulário virtual disponível no site www.saojosedodivino.pi.gov.br.

Parágrafo Único. A sugestão do nome deverá ser acompanhada de uma biografia do homenageado, caso contrário será desconsiderado.

Art. 4º - Podem participar do "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" qualquer pessoa interessada, instituições públicas e instituições oriundas do movimento popular (associação de moradores e conselhos comunitários) e igrejas.

Art. 5º - Cada concorrente só poderá inscrever até 03 (três) nomes de ruas e logradouros por zona urbana.

CAPÍTULO III - DA SISTEMÁTICA

Art. 6º - Quando o nome sugerido for coincidente com outro já apresentado, o requerente será informado automaticamente e ter a opção de escolher mantendo ou substituindo por outro.

Art. 7º - Quando o nome sugerido for coincidente com nome de ruas e logradouros já existente na cidade de São José do Divino-PI o requerente será informado da impossibilidade de denominação pela existência de outro nome anterior.

Art. 8º - A avaliação e validação das sugestões serão realizadas por uma Comissão Especial previamente eleita de acordo com os critérios fixados pela Municipalidade.

Art. 9º - As sugestões validadas pela comissão especial serão objeto de sorteio para sua definição final de localização nos bairros correspondentes a zona selecionada pelo proponente.

Art. 10º - O formulário disponível no site deve ser preenchido com informações verídicas que são consideradas imprescindíveis para a validação dos nomes sugeridos.

Art. 11º - Uma vez consolidado o processo de escolha dos nomes e sorteios para localização das ruas e logradouros, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino-PI, Projeto de Lei pertinente a matéria.

Art. 12º - O Projeto de Lei de denominação de novas ruas e logradouros por bairros da cidade de São José do Divino tendo sido discutido e votado na Câmara Municipal de São José do Divino-PI será transformado em lei e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 13º - Fica constituída uma Comissão Especial cujos integrantes serão convidados e selecionados junto às seguintes situações pelo reconhecimento pertinentes a matéria.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças: 01 (um) membro, que presidirá os trabalhos;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) membro;
- c) Representantes da Sociedade Civil: 01 (um) membro;
- d) Representantes do Conselho Tutelar: 01 (um) membro;
- e) Representante da Câmara Municipal de São José do Divino-PI: 01 (um) membro;

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Especial serão secretariados por membro designado pelo presidente da Comissão.

Art. 14º - As reuniões da Comissão Especial serão convocadas pelo presidente em dia, local de acesso ao público e na quantidade necessária de sessões de comum acordo entre todos e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 15º - Todas as sessões serão registradas em ata específica com indicação de seu objetivo e as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Especial serão sempre tomadas por voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 16º - São critérios a serem avaliados pela comissão:

I - O nome da rua deverá constituir obrigatoriamente nome de pessoa sendo esta falecida.

II - O nome deve acompanhar de três palavras incluindo o título e a profissão ou atividade desenvolvida pela pessoa em vida e a sua relevância para a cidade, o nome irá integrar as placas e registros oficiais identificação de logradouros.

Parágrafo Único. Análise na comissão especial deverá ser norteada pela preservação da identidade histórica e cultural da cidade de São José do Divino-PI e da idoneidade do nome sugerido ao processo de validação das sugestões de nomes de ruas da cidade apresentados pela população.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO

Art. 17º - A Comissão Especial validará as denominações sugeridas e as submeterá a sorteio.

Parágrafo 1º O sorteio acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI e transmitido de forma virtual para amplo acesso a população, obedecendo aos critérios da publicidade e lisura do ato.

Parágrafo 2º Serão chamadas três pessoas presentes no local para acompanhar e verificar os nomes das pessoas que serão levadas a sorteio.

Parágrafo 3º Após o sorteio o presidente da comissão divulgará a relação dos nomes das pessoas sorteadas em ordem de classificação.

CAPÍTULO VI – DOS NOMES NÃO SORTEADOS

Art. 18º - Caso o levantamento apresentado fique além do número de sugestões aprovadas, o excedente ficará registrado na SEPLAF (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) para quando surgirem novas necessidades de denominações, decorrentes da expansão urbana, podendo ser gradativamente aproveitadas.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS

Art. 19º - Por deliberação da Comissão Especial, o prazo proposto para apresentação de sugestões de novos nomes poderá ser estendido uma única vez, desde que justificado e aceito por maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º - A Comissão Especial funcionará enquanto durar os procedimentos de sugestões para denominação de novas ruas e logradouros de São José do Divino-PI.

Art. 21º - Será elaborado um relatório para cada etapa de apresentação das sugestões, devendo as reuniões de validação ocorrerem em até 30 (trinta) dias após encerramento das inscrições no site.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - Após o encerramento dos seus trabalhos, a Comissão Especial apresentará relatório conclusivo de suas atividades.

Art. 23º - A inscrição de sugestão de nomes de ruas e logradouros no "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 12 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Id:030E5A3254802A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

ANEXO I

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 30	PARALELO A PI 311, POR TRAS DA MACIELE
RUA PROJETADA 31	SUL-NORTE SAINDO DA PI 311 PASSANDO ENTRE OS TERRENOS DO NELSON E DO JONES
RUA PROJETADA 32	SUL-NORTE SAINDO DA PI 311, PASSANDO AO LADO DO POÇO DA EXPOSIÇÃO.
RUA PROJETADA 33	SUL-NORTE, SAINDO PI 311, PASSANDO ENTRE OS TERRENOS DE ELIANE E NELSON.
RUA PROJETADA 34	SUL NORTE, SAINDO DA PI 311, ESTRADA QUE VAI PARA OS ADOBES.

BAIRRO BRANCAS	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 10	LESTE - OESTE DA RUA CHAGAS PEQUENO À RUA MATIAS ANTONIO NONATO ESQUINA DA MAYARA BATISTA
RUA PROJETADA 11	LESTE-OESTE DA RUA CHAGAS PEQUENO SENTIDO À RUA MATIAS ANTONIO NONATO, PARALELO À PROJETADA 11
RUA PROJETADA 14	OESTE-LESTE DO FUNDO DO COLEGIO P.M.C À RUA MATIAS ANTONIO NONATO
RUA PROJETADA 15	OESTE-LESTE, SAINDO PROXIMO A RUA DONA FLOR, PASSANDO ENTRE LUIZ GONZAGA E O FEDERAL ATE A RUA CHAGAS PEQUENO

BAIRRO TRIUNFO	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 01	LESTE - OESTE ENTRE O VITOR E O CHAFARIZ
RUA PROJETADA 02	LESTE -OESTE ENTRE DELEGACIA E O RDO LUIZ
RUA PROJETADA 03	OESTE-LESTE SEM SAIDA
RUA PROJETADA 04	OESTE-LESTE DO CEMITERIO PARA AV. ANTONIO ROMAO
RUA PROJETADA 05	OESTE-LESTE ENTRE A CRECHE E O JATOBÁ
RUA PROJETADA 07	LESTE-OESTE APOS A CASA DO ZACARIAS FILO
RUA PROJETADA 08	DA AV. ANTONIO ROMAO SENTIDO A RUA PROJETADA 5
RUA PROJETADA 09	SUL-NORTE, DA PROJETADA 5 RUMO A PROJETADA 07
RUA PROJETADA 20	DA AV. LEONARDO MACHADO, SENTIDO SUL-NORTE 1°
RUA PROJETADA 21	DA AV. LEONARDO MACHADO NO SENTIDO SUL-NORTE 2°
RUA PROJETADA 22	DA RUA PROJETADA 21-SÃO JOSE VELHO OESTE 1°
RUA PROJETADA 23	DA RUA PROJETADA 21-SÃO JOSE VELHO 2°

BAIRRO BATOQUE	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 12	SUL -NORTE SAINDO DA RUA DONA FELICIA ATÉ A CASA DO SENHOR WILSON GREGÓRIO.
RUA PROJETADA 25	OESTE LESTE, SAINDO DA RUA CEL. MANOEL FRANCISCO ATE A RUA CONRADO GOMES.
RUA PROJETADA 26	SUL-NORTE SAINDO DA PROJETADA 25 PASSANDO AO LADO DA CASA DO GENIVAL DA DONA CRISTINA.
RUA PROJETADA 27	SUL-NORTE, SAINDO DA PROJETADA 25, PASSANDO AO LADO DA CASA DO EVANDRO FILO.

BAIRRO CENTRO	
NOME DA RUA	REFERÊNCIA
RUA PROJETADA 28	LESTE - OESTE SAINDO DA FRENTE DO ANTONIO XEXEU ATE A RUA ANTONIO RAIMUNDO NUNES
RUA PROJETADA 35	NORTE-SUL DA RUA MANOEL JORGE À RUA TENENTE CLARINDO.

Id:09FEB58C2832255D

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

Audiência Pública

Convite

O Executivo Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado de Piauí, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municípios em geral, para participarem da audiência pública eletrônica, que nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizado no período de 23 a 29 de abril, do corrente ano, tendo como local o endereço eletrônico: <http://saogoncalodogurgueia.pi.gov.br/site/> e como pauta:

- Eleição das Prioridades e Metas que deverão integrar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.
- Elaboração de Programas, Projetos e Atividades para compor o novo Plano Plurianual - 2022 a 2025;

São Gonçalo do Gurgueia (PI), em 23 de ABRIL de 2021.

Francys Viana Ribeiro
CoordenadorPREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMSJPI

Processo Administrativo Nº 18/2021-PMSJPI

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Piauí-PI, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMSJP, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPLSJPI, com a justificativa acima exposta, determinando a suspensão da presente contratação neste momento, podendo a Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI por seu poder discricionário remarcar o presente procedimento licitatório conforme a necessidade.

Após, arquivem-se.

São João do Piauí-PI, 22 de março de 2021.

GICELIA MOURA SOARES

Presidente da CPL SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Id:05D4E5230F942A2F



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2021 que entre si celebram o ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a SUPARC e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação de projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parcerias Público-Privada (PPP's). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as PARTES, nos termos das normas legais pertinentes. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: pela SUPARC: Viviane Moura Bezerra; pelo IPGC: Leonardo Luiz dos Santos e pelo Município de São João do Piauí: Lara Paloma Mendes Fernandes.